



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411.01/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO	OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO SECRETARIA DE
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº	
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 04 (QUATRO) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA,

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uruburetama, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº. 07.623.069/0001-10, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para realizar o credenciamento de pessoas físicas VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 04 (QUATRO) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, com fins à permissões de táxi seguirá ao disposto do art. 1º da Lei Municipal nº 601 de 04 de Dezembro de 2017

1.2. Os interessados deverão apresentar envelope contendo dos documentos necessários no local previsto no item 7 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 04 (QUATRO) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, e seguirá ao disposto do art. 1º da Lei Municipal nº 601 de 04 de Dezembro de 2017.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações do credenciamento está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da apresentação dos documentos.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação criada mediante Portaria, terá a finalidade de receber, analisar, processar e decidir sobre a documentação referente a esta Chamada Pública.

3. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



3.1. O edital está disponível gratuitamente no site Oficial do Município através do sítio <https://www.uruburetama.ce.gov.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado;

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos gratuitamente em forma virtual e de forma impressa, mediante apresentação de comprovante de pagamento de DAM no valor equivalente aos custos de reprodução do referido edital.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados poderão apresentar toda a documentação exigida neste edital a partir do dia 26 de novembro de 2020 às 08h00min, podendo ser notificado para a regularização ou complementação dos documentos apresentados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar todas as pessoas que desejam prestar por delegação de permissão os serviços de transporte público individual de passageiros por táxi convencional, nos termos deste Projeto Básico e demais diplomas legais. É vedada a participação de pessoa que possua vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada ou ex-permissionário.

5.2- Não poderão participar as pessoas declaradas inidôneas impedidas de contratar com a Administração Municipal ou que não possuam, no mínimo CNH tipo "B". O licitante deficiente físico, que tiver interesse em participar do certame, deverá apresentar documentação que comprove sua deficiência, bem como, apresentar o veículo adaptado a sua deficiência.

5.3 - Cada Licitante apresentará uma única proposta concorrendo a uma única vaga no lote pretendido, sendo que os participantes de um lote não poderão participar do outro, sob pena de desclassificação.

5.4 - Na ausência do licitante o procurador deverá apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o certame e demais atos pertinentes.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. É necessária, para a concessão da permissão, a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categorias "B", "C", "D" ou "E" que contenha a observação EAR – Exerce Atividade Remunerada;

6.1.2 – Comprovante de endereço com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias anteriores a data de publicação deste edital.

6.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Comum e pela Justiça Federal;

6.1.4. Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais;

6.1.5. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.1.6. Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual junto ao Instituto Nacional de



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Previdência Social – INSS;

7. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão entregues, pelos interessados, no setor de licitação do Município de **Uruburetama** no seguinte endereço: Rua Farmacêutico Jose Rodrigues, nº 1131, Centro, Uruburetama-ce.

7.2. O horário de recebimento dos documentos será de segunda à sexta das 08h00min às 11h30min com início no dia 26 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão de Licitação.

8. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O credenciamento se dará de acordo com o seguinte procedimento:

8.1.1. O interessado deverá comparecer na sala do setor de licitações e contratos (Item 7 deste Edital) portando todos os documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O interessado deverá apresentar documento de identificação com foto e ainda os documentos conforme exigidos no Item 6.1. do presente Edital;

8.1.3. Na hipótese de ausência ou desconformidade de algum dos documentos, a Comissão de julgamento devolverá todos os documentos para que o interessado corrija ou junte a documentação necessária. De posse da documentação correta, o interessado deverá comparecer novamente à Central de Atendimento no endereço constante no item 7.1, iniciando os procedimentos previstos neste item 8;

8.1.4. Caso o interessado já possua veículo próprio poderá, na ocasião da entrega dos documentos, agendar a vistoria do veículo que ocorrerá conforme previsto no item 9 deste edital;

8.1.4.1. O agendamento se dará mediante a apresentação da cópia autenticada do CRLV do Veículo em nome do interessado e após a emissão e o devido pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente à taxa de vistoria;

8.1.4.2. Caso a licitante utilize o TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES o mesmo não deverá exceder-lo que será contado da data da convocação.

8.1.5. Após a realização e aprovação da vistoria, a secretaria de Obras informará o pleno atendimento das exigências do Edital;

8.1.6. A secretaria de Obras elaborará o Termo de Permissão (Anexo II) com os dados do interessado e convocará o mesmo para devida celebração do Ato.

8.1.7. Após a assinatura do Termo de Permissão por ambas as partes o permissionário deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do referido Termo.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8.1.8. Caso o permissionário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento a Administração poderá revogar a permissão concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao permissionário que deu causa à revogação da concessão.

9. VISTORIA DOS VEÍCULOS

9.1. A vistoria será procedida de acordo com o estabelecido no item 4 do projeto básico, anexo a esse edital.

10. DA PERMISSÃO

10.1. As permissões seguirão rigorosamente o estabelecido no item 2.3.1. do projeto básico.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos documentos previstas no item 4 deste Edital, devendo protocolar o pedido no setor de licitações e contratos, situada a Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro, Uruburetama-Ce.

11.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após rejeição dos documentos ou da intimação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação de qualquer interessado, e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

11.2.1. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos, situada a Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro, Uruburetama-Ce.

11.3. As Impugnações e Recursos Administrativos deverão ser endereçados ao setor de licitações e contratos, situada a rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro, Uruburetama-Ce

11.4. A Presidente da Comissão de licitação analisará as Impugnações e Recursos Administrativos e comunicará as respectivas decisões diretamente aos interessados por meio dos contatos apresentados na documentação de credenciamento ou no bojo de sua peça recursal.

12. DO PRAZO DA PERMISSÃO

12.1. As Permissões objeto deste edital terão vigência de 15 (quinze) anos, de acordo com o projeto básico, desde que presentes e mantidos permanentemente os requisitos originais de permissão, devidamente disciplinadas pelo Executivo Municipal, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência do **PODER PERMITENTE**.

12.2. Caso o permissionário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento, a Administração poderá revogar a permissão concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao permissionário que deu causa à revogação da concessão.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Permissão.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Credenciamento, o **PERMITENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PERMISSIONÁRIO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS CUSTOS

15.1. Os custos para o atendimento das exigências deste Edital serão de única responsabilidade do interessado, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Uruburetama.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na prefeitura municipal de Uruburetama-CE.

16.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente chamada pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruburetama, de 25 de novembro de 2020.

Pedro Eduardo Praciano da Silva
Pedro Eduardo Praciano da Silva
Sec. de Obras infraestrutura e Urbanismo